



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI

"Intitui espaço público para prática de wheeling (pista de grau), no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica instituído o espaço público para prática de wheeling (modalidade esportiva também conhecida como "pista de grau"), em local de fácil acesso e segurança.

Art. 2º A área pública deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I- Superfície adequada para manobras;
- II- Espaço para manobras de diferentes níveis de dificuldade;
- III- Sinalização de segurança de diferentes níveis de dificuldade;
- IV- Acesso gratuito à população.

Art. 3º A utilização da área pública para a prática de wheeling deverá obedecer às seguintes regras:

- I- Prioridade para praticantes credenciados em eventos oficiais;
- II- Uso livre nos demais horários, respeitando normas de convivência;
- III- Proibição de consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas no local;
- IV- Equipamentos de proteção individual (EPI's) recomendados para usuários.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- I- Gerir o espaço e promover eventos esportivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

II- Fiscalizar o cumprimento das normas de uso;

III- Realizar manutenção periódica da infraestrutura;

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com clubes esportivos para campeonatos e, iniciativa privada para patrocínio e manutenção;

Art. 6º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º- A despesa relacionada a execução desta lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões,

São Paulo, 29 de abril de 2025.

Vereador Jair Tatto

PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

JUSTIFICATIVA

O wheeling (grau), criado nos Estados Unidos na década de 1970, é reconhecido pela Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM) como modalidade esportiva ou competição que consiste em realizar manobras e acrobacias com motocicletas (pode ser feito com bicicleta também). Campeonatos estaduais, nacionais, continentais e mundiais atraem pilotos e turistas admiradores do malabarismo sobre motos e movimentam o comércio e a prestação de serviços.

O grau brasileiro já é referência internacional, com pilotos campeões mundiais e fora do Brasil. Eles competem e fazem shows em roteiros que incluem Itália, China, Estados Unidos e Dinamarca, entre outros países. Em fevereiro de 2025, o piloto brasileiro Diego Mafra venceu o Campeonato Americano de Wheeling, nos Estados Unidos, e está entre os dez melhores do mundo atualmente. Outro destaque brasileiro é Jefferson (Jeh) Matheus Tavares dos Santos, campeão mundial em 2023, no Motor Bike Expo em Veneza, na Itália.

Em vias públicas, empinar motos é infração gravíssima, resultando em multa, acúmulo de pontos negativos na Carteira Nacional de Habilitação e suspensão desta. O artigo 308 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece que a prática de grau em via pública pode ser considerada crime, com pena de até três anos de detenção, quando há comprovação de perigo de dano.

Todavia, o grau tem sido reconhecido como prática esportiva limitada aos locais apropriados por leis aprovadas e sancionadas em vários municípios, entre eles capitais como Porto Alegre-RS e a cidade mineira, Belo Horizonte-MG, que recebeu inclusive o título de "Capital Nacional do Wheeling - Grau", através da Lei 11.393/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

Desta forma, apresento o projeto de Lei que visa um espaço apropriado para que pilotos e possam treinar, como também, os admiradores do esporte possam assistir e vibrar com o show de manobras.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.